DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Vigilância Sanitária 2
Notificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Vigilância Sanitária

Notificação

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01. COMUNICADO AUTO INFRAÇÃO.

No. Protocolo: 016/2023 PIA Data de Protocolo: 27/03/2023

Razão Social: JOHNN LUCAS DA SILVA

CNPJ/CPF: 485.882.238-99

Endereço: RUA ROMILDO GREGIO, 81

Município: PIACATU CEP: 16230-000 UF: SP

Resp. Legal: JOHNN LUCAS DA SILVA CPF: 485.882.238-99

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE TENDO DECORRIDO O PRAZO LEGAL PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSO PARA O AIF N° 086, EMITIDO EM 22/03/2023 E O MESMO NÃO TENDO SIDO APRESENTADO, TORNA O DEFINITIVO. POR MOTIVO DE TER SIDO ENCONTRADO LARVAS PELA SEGUNDA VEZ APÓS A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N° 2435, DE 10 DE MARÇO DE 2017, TER ENTRADO EM VIGOR. INCORRENDO EM INFRAÇÃO SANITÁRIA CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL C/C ARTIGO 12 DA LEI ESTADUAL N° 10.083/98. ESTANDO SUJEITA ÁS PENAS CAPITULADAS NO ARTIGO 4°, INCISOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL N° 2435 DE 10 DE MARÇO DE 2017 C/C INCISOS III E XX DO ARTIGO 122 DA LEI ESTADUAL N° 10.083/98.

.....